



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

MENSAGEM Nº 10/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 07/2021, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos o presente projeto a pedido dessa Egrégia Casa Legislativa, que informa através do Ofício nº 59/2021 em anexo, a necessidade de a abertura de crédito adicional com correlata alteração nos instrumentos orçamentários legais (PPA, LDO e LOA), vistas a previsão de construção de sua sede.

Ocorre que essa Edilidade, informou verbalmente este Executivo municipal, por intermédio de seu presidente, que não iniciará a construção de sua sede neste momento de crise financeira que o País enfrenta, face à situação de emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), evitando assim, apontamentos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por previsões orçamentárias não utilizadas por aquele Legislativo dentro do período previsto nos instrumentos orçamentários que regulamentam a matéria.

Por ser matéria urgente e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
31 de março de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal
Serrana-SP

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em ÚNICA
discussão e votação,
com emenda, na 7ª Sessão
Ordinária.
Serrana, 04/05/2021.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PROJETO DE LEI Nº 07/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
PROPÕE à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional
suplementar, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação
funcional programática:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL	
01.1.02 SECRETARIA	
01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 30.000,00
3.3.90.40.00 Serv de Tec da Informação e Com	R\$ 20.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 110.000,00

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a
anulação da seguinte dotação:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.02 SECRETARIA	
01.031.0002.1.001 Construção do Prédio Legislativo	
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	R\$ 200.000,00

Art. 3º. Fica reduzido o orçamento da Câmara Municipal de Serrana, no valor de
R\$ 300.000,00, passando para o total de R\$ 4.100.000,00 em 2021, valor que será reduzido da
funcional programática constante no artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Art. 4º. Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 e 2021 e anexos V e VI da LDO de 2021, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do artigo 1º e 3º, desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
31 de março de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Serrana – Estado de São Paulo

Av. Deolinda Rosa, n.º 1048 – Serrana (SP) – Ce 14150-000

CGC. n.º 49.230.600/0001-35 – Fax (16) – 3987.1320 – 3987.2268

E-mail (camaraserrana@terra.com.br)

Ofício n.º 59/2021.

Serrana-SP, 25 de Março de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Leonardo Caressato Capitelli
Prefeito Municipal
Serrana-SP

Assunto: Projeto de lei para Alteração Loa 2021.

Senhor Prefeito Municipal,

Sirvo-me do presente para informar e solicitar a V.Exa., projeto de lei que altere a Lei Orçamentária Anual 2021/2020.

Como não há a previsão de início da obra de construção da sede desta Câmara Municipal neste ano corrente, estamos alterando as dotações orçamentárias e diminuindo o orçamento que está estimado em R\$4.400.000,00, para R\$4.100.000,00.

O modelo para o Projeto de Lei que contempla o assunto supra segue anexo a este ofício.

Airton José Bis

Presidente



Câmara Municipal de Serrana – Estado de São Paulo
Av. Deolinda Rosa, n.º 1048 – Serrana (SP) – Ce 14150-000
CGC. n.º 49.230.600/0001-35 – Fax (16) – 3987.1320 – 3987.2268
E-mail (camaraserrana@terra.com.br)

Projeto de Lei

Leonardo Caressato Capitelli, Prefeito Municipal do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Art. 1º. - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar, na importância de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.01	-	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.02	-	SECRETARIA	
01.031.0002.2.002	-	Manutenção da Secretaria	
3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 30.000,00
3.3.90.40.00	-	Serv de Tec da Informação e Com	R\$ 20.000,00
3.3.90.46.00	-	Auxílio Alimentação	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 110.000,00

Art. 2º - o crédito adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação da seguinte dotação:

01.01	-	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.02	-	SECRETARIA	
01.031.0002.1.001	-	Construção do Prédio Legislativo	
4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00

Art 3º - Fica reduzido o orçamento da Câmara Municipal de Serrana, no valor de R\$300.000,00, passando para o total de R\$4.100.000,00 em 2021, valor que será reduzido da funcional programática constante no artigo anterior.

Art 4º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 a 2021 e anexos V e VI da LDO de 2021, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do artigo 1º e 3. desta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

OFÍCIO INTERNO Nº 33/2021

Serrana, 27 de abril de 2021

Referência: convocação dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrana a comparecerem à 6ª Sessão Extraordinária de 2021.

Prezados Srs. Vereadores,

Com meus atenciosos cumprimentos, venho informar a convocação de Vossas Senhorias para comparecerem à 6ª Sessão Extraordinária na data de **29 de abril de 2021 às 10h** no Plenário desta Casa de Leis para a votação única do seguinte Projeto de Lei:

- **Projeto de Lei nº 07/2021**, que autoriza a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveito para deixar consignados meus votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Aos Ilustríssimos Srs.

Vereadores

Câmara Municipal de Serrana

Serrana/SP



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 07/2021.

Assunto: “Autoriza a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.”

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, de legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2021, que autoriza a abertura de crédito adicional, e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Municipal.

A presente proposta legislativa visa a abertura de crédito suplementar, a fim de adequar o orçamento da Câmara Municipal de Serrana, diante da não construção de sua sede em face do momento de crise financeira que o País enfrenta em decorrência da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), evitando, assim, apontamentos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto ao seu planejamento orçamentário.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei observa a determinação do art.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

43, §1º da Lei 4.320/64, que condiciona a abertura de crédito suplementar a existência de recursos disponíveis.

Assim como, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 19 de abril de 2021.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2021, de iniciativa do Prefeito Municipal, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 19 de abril de 2021.


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 07/2021.

Assunto: “Autoriza a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.”

Autoria: Prefeito Municipal.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2021, que autoriza a abertura de crédito adicional, e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Municipal.

A presente proposta legislativa visa a abertura de crédito suplementar, a fim de adequar o orçamento da Câmara Municipal de Serrana, diante da não construção de sua sede em face do momento de crise financeira que o País enfrenta em decorrência da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), evitando, assim, apontamentos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto ao seu planejamento orçamentário.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei observa a determinação do art.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

43, §1º da Lei 4.320/64, que condiciona a abertura de crédito suplementar a existência de recursos disponíveis.

Ademais, quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, no Ofício nº 29/2021, o Contador desta Edilidade esclarece que o projeto em tela visa a abertura de crédito suplementar em favor deste Poder Legislativo com o objetivo, dentre outros, de realizar a compra de notebooks e computadores, assim como visa reduzir o orçamento da Câmara mediante a anulação de despesa referente à construção do Prédio do Poder Legislativo.

Contudo, conforme exposto pelo Contador desta Casa Legislativa no referido ofício, o Poder Executivo não informou no projeto de lei qual a dotação orçamentária que deverá ser suplementada em razão da redução do orçamento da Câmara, motivo pelo qual os nobres Edis solicitaram a elaboração de emenda para destinar a suplementação à dotação orçamentária referente à compra de cestas básicas para população carente do Município de Serrana.

Desse modo, **o relator desta Comissão apresenta a seguinte emenda:**

EMENDA

“Acrescenta-se o Art. 3º-A ao Projeto de Lei Ordinária nº 07/2021, com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 3º-A Diante da redução de orçamento prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) para compra de cestas básicas para população carente do Município de Serrana, na seguinte funcional programática:

7 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 DIV PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC DO TESOURO

08.244.0015.2.035 Assistência Social Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 300.000,00

Fonte 01 TESOURO"

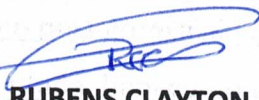
Portanto, **opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2021, com a emenda ora apresentada, bem como pela substituição do relatório anteriormente exarado sobre o referido projeto pelo presente relatório.**

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 28 de abril de 2021.


RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Ordinária nº 07/2021, de iniciativa do Prefeito Municipal de Serrana, opinou pela sua aprovação com a respectiva emenda e pela substituição do parecer anteriormente exarado sobre o referido projeto pelo presente parecer.

Serrana, 28 de abril de 2021.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 24/2021

PROJETO DE LEI Nº 7/2021 – EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 4 de maio de 2021, aprovou, com emenda, o Projeto de Lei nº 7/2021, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL	
01.1.02 SECRETARIA	
01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 30.000,00
3.3.90.40.00 Serv de Tec da Informação e Com	R\$ 20.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 110.000,00

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação da seguinte dotação:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.02 SECRETARIA	
01.031.0002.1.001 Construção do Prédio Legislativo	
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	R\$ 200.000,00



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 3º. Fica reduzido o orçamento da Câmara Municipal de Serrana, no valor de R\$ 300.000,00, passando para o total de R\$ 4.100.000,00 em 2021, valor que será reduzido da funcional programática constante no artigo anterior.

Art. 3º-A. Diante da redução de orçamento prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) para compra de cestas básicas para população carente do Município de Serrana, na seguinte funcional programática:

7 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 DIV PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC DO TESOURO

08.244.0015.2.035 Assistência Social Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 300.000,00

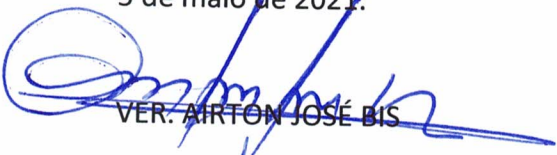
Fonte 01 TESOURO

Art. 4º. Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 e 2021 e anexos V e VI da LDO de 2021, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do artigo 1º e 3º, desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

5 de maio de 2021.


VER. AIRTON JOSÉ BIS

PRESIDENTE


VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

1º SECRETÁRIO